



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/SMP/2024**

**DATA DA ABERTURA: 29/01/2024 ÀS 08:15 HORAS**  
**FONE: (48) 3471-1759**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para a locação, instalação e manutenção de software para sistema de monitoramento público/privado por OCR (leitores ópticos de caracteres) para atendimento da Polícia Militar e Civil do Município de Nova Venéza/SC.

## **1 - PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 069 de 01/11/2023 e Decreto Municipal GP n.º 073 de 21/11/2023, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", através do site "www.licitacoes-e.com.br/".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal GP n.º 069/23, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa do ramo pertinente para a locação, instalação e manutenção de software para sistema de monitoramento público/privado por OCR (leitores ópticos de caracteres) para atendimento da Polícia Militar e Civil do Município de Nova Venéza/SC, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

## **3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1 - Do recebimento das propostas: De **17 de janeiro de 2024** às 17:00 horas até o **dia 29 de janeiro de 2024 às 08:15 horas.**

3.1.2 - Da Abertura das Propostas: **Dia 29 de janeiro de 2024 às 08:15 horas.**

3.1.3 - Do Início da Sessão da disputa de preços: **Dia 29 de janeiro de 2024 às 08:30 horas.**

3.2 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **4 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, que atendam aos requisitos do edital e tenham objeto social compatível;

4.2 - No caso de licitação exclusiva ou com itens exclusivos para ME/EPP, somente poderão participar destes, empresas que comprovem o respectivo porte, conforme demais condições deste edital.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.1 - A informação dos dados para o acesso deve ser feita na página inicial do site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", opção "**Acesso Identificado**".



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

4.3 - A chave de identificação e a senha poderá ter validade de 01 (um) ano ou de acordo com a contratação da licitante; e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)".

4.5 - No caso o representante sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 - Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.10.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.10.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

4.10.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.12. Empresa que esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Nova Veneza (administração direta e indireta), durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.10.13. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.11. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo que neles deverão estar incluídos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou aquisição dos itens;

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.1 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 - **Valor total de cada item;**

5.5.2 - Marca;

5.5.3 - Fabricante;

5.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete;

5.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## **6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos por este edital.

6.2.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - Havendo a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado (declaração do enquadramento firmado pelo sócio administrador da empresa ou certidão da junta comercial do estado da proponente), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.5.2 - Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotas exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.673, de 06/03/2019.**

**6.5.2.1 - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Venéza, assim entendidas como empresas locais.**

**6.5.2.2 - Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.**



**6.5.2.3 – Encerrada a etapa de que trata o item 6.5.2 do Edital e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**6.5.2.4 - Sendo aceitável a proposta da vencedora, será verificada a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

6.5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.4 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.5.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.7 - O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.6.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.7.2 - Empresas brasileiras;

6.7.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **7 – DO MODO DA DISPUTA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

7.1 - O modo de disputa definido neste pregão será de modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme inciso I, art. 31 do decreto n.º 10.024/2019:

7.1.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.1.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.2 - Os intervalos de diferença entre os lances deverão ser, NO MÍNIMO, de: R\$ 0,01 (um centavo). Tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance para cobrir a melhor oferta.**

7.3 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.4 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Após encerrada a fase de disputas e o recebimento das propostas, será realizado o julgamento das propostas.

8.2 - Havendo necessidade, para fins de esclarecimento, poderá ser solicitado informações adicionais, com o objetivo de comprovar que o produto licitado cumpre com o descritivo técnico lançado no Edital.

8.3 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor.

8.4 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, de modo a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

verificar se a mesma atende as exigências do Edital e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

8.6.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço para a administração municipal.

8.7 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.8 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.10 - Serão, ainda, desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.12.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.13 - Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 – Para habilitação do licitante vencedor, deverá ser composta da seguinte documentação:

***a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada em vigor da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;***

***b) comprovante de inscrição no CNPJ;***

***c) certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;***

***d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;***



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;**

**f) certificado de regularidade de situação (CRS) do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036, de 11.05.90;**

**g) apresentar certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**h) apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST N.º 1470/2011;**

**i) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

**j.1) O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**

**j.2) No caso de sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima) e sociedade em comandita por ações serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**j.2.1) publicados em Diário Oficial; ou**

**j.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou**

**j.2.3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;**

**j.3) Em se tratando de Licitante que não tenha encerrado seu primeiro exercício social, em substituição às exigências constantes na alínea "q", serão aceitas demonstrações contábeis referentes ao balanço de abertura.**

**k) Certidão de Registro e Regularidade (Registro ou inscrição do licitante no Conselho de Classe competente de acordo com o objeto, válido na data do certame). A empresa que não estiver registrada no Conselho de Classe competente do Estado de Santa Catarina, deverá apresentar o registro no Conselho de Classe competente do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho de Classe competente, antes da assinatura do contrato.**

**l) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Classe competente, em nome do profissional responsável.**

**l.1) Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.**

**m) Comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) (responsáveis técnicos) relacionado na alínea anterior, a qual deverá ser feita da seguinte forma:**

**m.1) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);**

**m.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;**

**m.3) Quando se tratar de profissional autônomo, deverá ser comprovado por meio do contrato de prestação de serviços.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO

**m.4) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.**

**n) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitida pelo Conselho Profissional competente, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), com vínculo profissional formal com a licitante, comprovando que a empresa realizou serviços com características compatíveis ou superiores a 50% da quantidade solicitada no termo de referência.**

**o) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo III);**

**p) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo III);**

**q) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo III);**

**r) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo III).**

9.2.1 – Quando houver preferência ou exclusividade de contratação, conforme Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 c/c Lei Municipal 2.673/2019, para fins de comprovação de condição particular, deve apresentar:

**a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);**

**a.1) Será considerada vigente o documento emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.**

**b) Microempreendedores individuais: Apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual obtido no Portal do Empreendedor – MEI ([www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei)) emitido no exercício corrente;**

**c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971).**

9.3 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresse, considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, ou pelo e-mail [licitacao@novaveneza.sc.gov.br](mailto:licitacao@novaveneza.sc.gov.br) após o julgamento das propostas, no prazo de **02 (duas) horas** podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



9.6 - A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para;

9.7.1 - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - Na hipótese de o licitante não apresentar os documentos no prazo estabelecido no item 9.5 e/ou não atender às exigências para habilitação e/ou a proposta vencedora não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.12 - A verificação pela administração nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui como meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 - No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.16 - A falta de apresentação da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no item 15.

9.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)] e [[www.novaveneza.sc.gov.br](http://www.novaveneza.sc.gov.br)].

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [contratos@novaveneza.sc.gov.br](mailto:contratos@novaveneza.sc.gov.br).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.



### **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2. - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

#### **15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 - A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

15.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3 - A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, Art. 90.

15.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.5 - É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme Lei 14.133/21, Art.90, § 2º.

15.6 - Os contratos administrativos deverão possuir 02 (dois) servidores públicos designados para acompanharem a execução do contrato, sendo que um irá figurar como fiscal de contrato e outro como gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal (Decreto Municipal GP n.º 069/2023);

#### **16 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) ficarão obrigados a:

16.1.1 – Entregar os produtos licitados segundo as especificações do edital e das marcas declaradas na proposta, responsabilizando-se pela troca daqueles que não estejam de acordo com o estabelecido;

16.1.2 – Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

16.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

16.2 - Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos.

16.3 - Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento;

16.4 - É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

16.5 - Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos requeridos;

16.6 - Substituir os produtos danificados durante o processo de entrega ou que apresentem defeito de fabricação, falhas, lacres rompidos, embalagem violadas, quebras, entre outros, no prazo de 3 (três) dias após notificado;

16.7 - A Contratada concederá ao Contratante total garantia de qualidade dos materiais e serviços ofertados, ficando obrigada a arcar com o ônus inerentes a sua condição de fornecedora, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Legislação vigente e Código de Defesa do Consumidor e/ou legislação específica;

16.7.1 - Durante a tramitação do processo licitatório, a contratada assume o compromisso de:

- a) Portar-se idoneamente;
- b) Não cometer fraude fiscal;
- c) Não apresentar documento falso;
- d) Retirar o empenho no prazo estabelecido;
- e) Manter a proposta.

16.8 - O prazo para entrega do serviço será **de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

## **19 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

19.1 - É de responsabilidade da CONTRATANTE:

19.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto/serviços, objeto deste edital;

19.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

19.3 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **20 - DA VIGÊNCIA**

20.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste edital serão de até 12 meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada.

## **21 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

21.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Venéza, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem entregues os itens, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.

21.2 - Os itens resultantes deste Pregão Eletrônico não serão reajustados.

## **22 - DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

22.1 - A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

22.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

22.2.1 - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

22.2.2 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

22.2.3 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

### **23 - DA EXTINÇÃO E DA ANULAÇÃO**

23.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato os citados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.2 - Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos (Art. 147 da Lei nº 14.133/21):

I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - Motivação social e ambiental do contrato;

IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

### **24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2024 de n.º: (27) 05.001.2.084.3.3.90.00.00.00.00 (Convênio de trânsito).



## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

25.2 - Caberá a licitante, tomar conhecimento de todo o sistema eletrônico, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou erro da própria licitante.

25.3 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

25.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

25.5 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.6 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759 ou no e-mail "licitacao@novaveneza.sc.gov.br".

25.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1 - ANEXO I - Termo de Referência

25.14.2 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Nova Veneza, SC, 17 de janeiro de 2024.

**ELZIO JOSÉ MILANEZ**  
Prefeito Municipal de Nova Veneza e.e.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/SMP/2024**

	<p><b>MUNICÍPIO DE NOVA/SC</b> <b>TERMO DE REFERÊNCIA – TR</b></p>
--	--

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 002 e seu Estudo Técnico.

**1. OBJETO GERAL**

Contratação de empresa do ramo pertinente para a locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado por OCR (leitores ópticos de caracteres) para atendimento da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Nova Veneza/SC.

**2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro
-------------------	---	------------------	--	-------

**3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

X	DFD	X	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

**4. NATUREZA DO OBJETO**

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Instalação de 9 (nove) pontos de monitoramento digital, estrategicamente locados nas principais ruas/rodovias (Rua dos Imigrantes; Rua Conego Miguel Giacca; Rodovia Angelo Moro; Rodovia José Spillere; Rua Antonio Milanez; Rua Irineu Bornhausen; Avenida Jardim; Rua Conselheiro Pedro Bortolotto; Rodovia Domênico Mondardo) do Município de Nova Veneza.

**6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

O serviço de locação compreenderá todos os artefatos referentes aos serviços de monitoramento, englobando software; Os serviços de monitoramento digital restringem-se apenas ao recebimento de imagens, captadas 24 (vinte) horas por dia, sete (07) dias por semana, todos os dias do ano, em tempo real, com acesso via aplicativo web, com gravação totalmente online, utilizando para sua conexão, internet via fibra ótica ou tecnologia equivalente, desde que atenda plenamente a todos os requisitos técnicos exigidos; O monitoramento e respectivo acesso ao aplicativo será feito pela Contratante e pelas Polícias Militar e Civil.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

--

**6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO**

Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa do ramo pertinente para a locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado por OCR (leitores ópticos de caracteres) para atendimento da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Nova Venéza/SC.	mês	12

**7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Valor total da contratação:	R\$ 86.292,00
Fonte de Recurso:	Convênio de Trânsito
Dotação Orçamentária	27
Complemento do Elemento:	3.3.90

**8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Certidão de Registro de Regularidade; Certidão técnico-profissional; Certidão de registro de pessoa física.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Prazo de execução/entrega:	<b>30 dias</b>
Local de execução/entrega:	Ruas especificadas na descrição da solução
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	O objeto irregular deverá ser repostado/refeito em 2 dias.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	Mensal
Obrigações da contratada:	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos; Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

	<p>entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes; Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos; Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente; Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei; Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho; Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.</p>
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Conforme solicitação da contratada; Após da análise de viabilidade do contratante.

### **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

### **11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Integral
Critério de julgamento:	Menor preço
Forma de julgamento:	Por item



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	R\$ 0,10

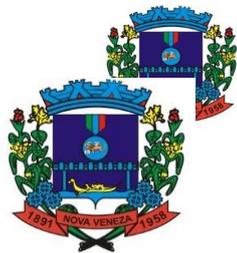
Nova Venezia/SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Murilo Gonçalves  
Diretor Municipal do Departamento  
de Trânsito

---

Felipe Niehues Furlan  
Secretário de Planejamento  
E Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1 – Prioridade:**  Normal  Urgente - Motivo:

**2 – Contratante:**

- Gabinete do Prefeito  
 Secretaria de Administração e Finanças  
 Secretaria de Educação  
 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
 Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos  
 Secretaria de Agricultura  
 Fundo Municipal de Saúde  
 FUNDAVE  
 Fundo Municipal de Assistência Social  
 Secretaria de Planejamento e Urbanismo

**3 – Proveniente de:**

Recurso Próprio  Convênio: Trânsito Outros

**Código da Dotação:** 27 Convênio de trânsito

**4- Objeto:**

Materiais/Bens  Serviço  Obra/Serviço de Engenharia

OBS:

**5 – Valor Global:** R\$ 86.292,00 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais)

**6 – Prazo de Execução:** 12 MESES

**7 – Modalidade de Licitação:**

Pregão Eletrônico  Concorrência  Registro Preço

Leilão  Inexigibilidade  Dispensa

Concurso  Diálogo Competitivo  Credenciamento

**8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Felipe Niehues Furlan

\_\_\_\_\_  
Murilo Gonçalves

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para a locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado por OCR (leitores ópticos de caracteres) para atendimento da Polícia Militar e Polícia Civil do Município de Nova Venéza/SC.

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Monitoramento digital de áreas estratégicas do município, como: ruas, praças e bens públicos. A contratação destes serviços irá contribuir de forma significativa para o monitoramento digital de áreas estratégicas municipais, como: ruas, rodovias, praças e bens públicos. Através dos serviços que a Administração Municipal se propõe a contratar, com a integração das imagens capturadas das câmeras de vigilância, permite-se centralizar as informações no mesmo lugar, tornando o monitoramento muito mais efetivo, principalmente com o apoio das Polícias Militar e Civil, através do compartilhamento das imagens. Com o aplicativo via web, permite-se que usuários possam acessar de qualquer lugar as imagens capturadas, através de computador ou smartphones, sem limite de usuários. A principal vantagem nessa forma de contratação, conforme especificado nesse Termo de Referência, é que a Administração Municipal não necessita de uma estrutura física complexa para alcançar o objetivo pretendido, bastando possuir conexão com a internet e um computador conectado a ela, já que o aplicativo web e o armazenamento das imagens ficam em servidores externos (cloud computing).

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** Levantamento feito por meio de solicitação de 3 (três) orçamentos uma vez que se trata de um serviço específico e o mesmo não foi encontrado no banco de preços.

4. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Un</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Máx. Mensal</b>	<b>Valor Máx. Total</b>
1	Sistema de monitoramento com câmera IP OCR (Função leitura automatizada de placas)	mês	12	R\$ 7.191,00	R\$ 86.292,00

5. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:** Serão instalados 9 (nove) pontos de monitoramento digital, estrategicamente localizados nas principais ruas/rodovias do Município de Nova Venéza. Cada ponto tem o valor unitário de R\$ 799,00, totalizando o valor de R\$ 7.191,00 mensais, durante 12 (doze) meses.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** O serviço de locação compreenderá todos os artefatos referentes aos serviços de monitoramento, englobando software; Os serviços de monitoramento digital restringem-se apenas ao recebimento de imagens, captadas 24 (vinte) horas por dia, sete (07) dias por semana, todos os dias do ano, em tempo real, com acesso via aplicativo web, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

gravação totalmente online, utilizando para sua conexão, internet via fibra ótica ou tecnologia equivalente, desde que atenda plenamente a todos os requisitos técnicos exigidos; O monitoramento e respectivo acesso ao aplicativo será feito pela Contratante e pelas Polícias Militar e Civil, conforme autorização formal emanada pela autoridade competente; A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após assinatura do Contrato, onde a Contratada deverá no prazo de 30 (trinta) dias, concluir a instalação dos equipamentos juntamente com a ativação dos serviços de monitoramento; O pagamento, que será mensal, só será efetuado após ativação/funcionamento pleno dos serviços; Os serviços de monitoramento não possuem nenhuma finalidade de prestação de serviço de segurança privada; As câmeras de segurança serão instaladas pela contratada, conforme arquivo digital disponível ou em locais externos definidos pela Polícia Militar através de ofício, após o certame. A Contratante, por questões de interesse público, com apoio da Polícia Militar poderá durante a execução do contrato, solicitar que as câmeras sejam alteradas de lugar (posição geográfica); A Contratada deverá arcar com os custos da alteração, desde que o equipamento esteja localizado no mesmo bairro ou localidade, e possua infraestrutura mínima adequada para a instalação, até o limite de 01 (uma) mudança no período de 12 (doze) meses por câmera; A Contratada será responsável pelas despesas referentes aos projetos elétricos para aprovação junto a concessionária de energia, juntamente com os custos de locação de postes, entre outras despesas que se fizerem necessárias. **DO APLICATIVO DE GERENCIAMENTO DAS CAMERAS.** A Contratada deverá disponibilizar a Contratante, aplicativo de gerenciamento das câmeras de monitoramento com acesso via Web, executado em "plataforma cloud computing", com acesso em qualquer lugar e sem limite de usuários conectados. As funcionalidades mínimas do aplicativo estão descritas no Item 7 deste Termo de Referência. As despesas com servidor de armazenamento/hospedagem ficarão por conta da Contratada. **DOS EQUIPAMENTOS.** Todos os equipamentos necessários à execução do objeto são de propriedade da Contratada, bem como, é de inteira responsabilidade desta a substituição dos mesmos quando necessário, inclusive quando forem danificadas por intempéries climáticas, vandalismo, defeitos/vícios de fabricação ou força maior.5.2. Fica estabelecido que a Contratada terá o prazo de 12 (doze) horas, após solicitado reparo pela Contratante, para realizar o reparo ou substituição da câmera danificada. Este prazo poderá ser automaticamente dilatado caso haja uma condição meteorológica que impeça tais serviços que demandem manutenções externas, em conformidade com a Normativa nº 18 do Ministério do Trabalho: "18.18.4 É proibida a realização de trabalho ou atividades em telhados, postes ou coberturas em caso de ocorrência de chuvas, ventos fortes ou superfícies escorregadias. A Contratada será responsável pela instalação e manutenção das câmeras, fornecimento de internet para estas e armazenamento das imagens, bem como arcar com seus custos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos. O link de internet deve garantir o pleno funcionamento dos serviços de monitoramento e deverá utilizar-se de fibra ótica ou tecnologia similar de alta velocidade, para que se evitem interrupções, engasgos, congelamentos, baixa resolução, entre outros fatores que dificultem a visualização das imagens capturadas. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos serão prestados pela Contratada, arcando com todas as despesas necessárias. Todos os equipamentos, necessários para o funcionamento dos serviços descritos neste contrato, deverão ser homologados pela Agencia Nacional de Telecomunicação - Anatel e demais órgão regulamentadores. **DA FORMA DE ARMAZENAMENTO E ACESSO AS IMAGENS.** As imagens capturadas deverão permanecer armazenadas por um período mínimo 30 (trinta) dias pretéritos em servidores externos (cloud computing). O acesso as imagens deverão ser efetuadas através de aplicativo em navegadores web de uso comum (Edge, Mozilla Firefox, Chrome) e aplicativos móveis, nos sistemas operacionais IOS e Android. **DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO APLICATIVO DE MONITORAMENTO** O Software de monitoramento deve ser em ambiente Cloud Computing com acesso web e aplicativo mobile em idioma Português. Conter organização automática de imagens com capacidade de gravações, reproduções e controle de imagens geradas por câmeras IP. Conter solução integrada de recebimento das leituras oriundas das câmeras com ou sem LPR embarcado e identificação através de leitura automática da placa do veículo. Possuir compatibilidade com o padrão de compressão de vídeo h.264, h.264+ e h.265. Compatível com qualquer equipamento que possua o protocolo RTSP. Possuir suporte ao protocolo ipv4. Permitir o download de imagens e vídeos gravadas para um computador, diretamente do navegador. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afetará a execução da outra. Permitir a multi utilização por mais de 100 usuários simultâneos sem afetar o processamento das atividades; - menu com opção de escolher quais os canais serem exibidos simultaneamente, ou seleção de canais individuais de câmeras. Conter descrições de cada câmera contendo: data, horário, leitura, endereço, sentido da via, ponto de referência, coordenadas geográficas, placa, marca, modelo, cor, uf, e cidade. Conter Sistema de blacklist para o cadastro manual de restrições de ações utilizando determinado veículo ou placa. Conter Blacklists com os seguintes campos de cadastro, placa, modelo, cor, marca, tipo; Conter Blacklists com três formas de compartilhamento, restrito ao usuário, compartilhada com o órgão do usuário, compartilhado com todos os usuários; Conter Blacklists com campo para preencher o tipo de restrição. Conter Blacklists com campo para preencher a motivação do cadastro e possíveis orientações de abordagem ou contatos. Conter Blacklist com capacidade para preencher data de validade do cadastro. Conter Blacklist com capacidade de anexar arquivos e documentos em qualquer formato. Plataforma com dispositivos de alertas áudio visuais acionados automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e mostrado na tela quando logado, enviado para o e-mail do usuário cadastrado e alerta de push contendo dados e foto no aplicativo mobile. Possibilidade de envio através de API das leituras a sistemas externos governamentais e recebimento do retorno através de alerta em tela dos veículos com restrição nesses sistemas. Compatibilidade a receber alertas de restrições dos banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica. Para cada restrição o sistema deve permitir associar um tipo diferente de alarme sonoro. Para cada restrição o sistema deve permitir associar uma cor. Possuir envio dos alertas de blacklist por e-mail e por aplicativo ao usuário cadastrado. Conter Gestão de busca e pesquisas das leituras por caracteres de placas completa, parcial, fragmentos e possibilidade de ter caractere coringa, sendo asterisco, (\*), para um ou mais caracteres. Possibilitar pesquisa com filtros por marca, modelo, cor, cidade juntos ou individualmente, quando esses identificados no banco de dados com a integração. Possuir aba de visualização ao vivo das câmeras, com possibilidade de criar mosaico. Permitir que o usuário crie seu próprio mosaico de câmeras, na interface do software. Permitir a automatização do mosaico, de modo que o sistema ajuste o formato da visualização de tela de acordo com o formato. Suportar reprodução de imagens ao vivo e gravada simultaneamente para vários usuários em monitores independentes. Permitir cadastro de endereço georeferenciado e automático pelo preenchimento do CEP. Permitir a geolocalização das câmeras em mapa integrado ao sistema, possibilitando a localização das câmeras através do endereço físico ou de coordenadas geográficas. Conter aba de visualização de gravações com filtros de câmera, data e horário início, com possibilidade de corte de gravação, baixar, compartilhar link e visualização com velocidade normal, lenta e avançada. Conter aba de visualização de gravações com possibilidade de salvar por até 07 dias os vídeos selecionados. Conter apresentação com plotagem do mapeamento na pesquisa, identificando no mapa as coordenadas geográficas e fazendo um roteiro dos resultados obtidos. Conter aba de pesquisa de comboio dos veículos que passaram junto com determinado alvo, com espaço de tempo configurável de 01,02,03,04 ou 05 minutos antes e depois em cada ponto de câmera escolhido, e quantidade de vezes selecionável. Possibilitar pesquisa com data e hora inicial e final de restrições. Conter aba de estatísticas sendo possível consultar relatório de contagem dos veículos por câmera individualmente, para fins de auxílio em possíveis alterações viárias, ou estudos de estatísticas de fluxo. Servidor de armazenamento das leituras em fotos em nuvem sem necessidade de servidores físicos locais e funcionamento 24h/7d com prevenção contra interrupção do serviço. Período de 180 dias de retenção das imagens (fotos dos veículos) captadas com consultas diretamente na plataforma de forma imediata. Permitir criação de usuário e grupos de usuários. Permitir a criação de grupos de usuários separadamente com opção de seleção de câmeras e usuários para níveis de acesso diferenciados, opção de edição. Permitir a criação de usuários com níveis de perfil diferenciados por tipos, coordenador de órgão, operador e privado. Permitir controle de usuário e bloqueio. Permitir controle de acesso de usuários por IP. Possuir opção de recuperação de senha no menu de login colocando apenas o usuário e fazendo nova senha por link no e-mail. Possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, com geração de arquivo para exportação. **DOS USUÁRIOS E FORMA DE ACESSO AS IMAGENS** O aplicativo deverá permitir



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

cadastrar usuários forma ilimitada e com níveis diferentes de permissão. Deverá permitir o acesso ilimitado ao aplicativo (sem restrição de números de usuários). Fica estabelecido que cada acesso ao aplicativo de monitoramento poderá ser identificado o usuário, a câmera e o horário do acesso. Fica estabelecido entre os contratantes, que apenas pessoas indicadas pela Contratante terão acesso as imagens capturadas pelas câmeras de monitoramento, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratante eventual veiculação de imagens indevidas ou sem autorização das pessoas interessadas. As indicações de pessoas para terem acesso ao aplicativo de monitoramento deverão ser feitas por escrito por autoridade competente, indicando a qualificação completa da pessoa, cargo ou função. Para cada pessoa indicada será fornecido usuário e senha pessoal. A Contratada não responde isoladamente nem solidariamente pela indevida veiculação de imagens capturadas pelo aplicativo de monitoramento objeto deste contrato. **DO RECURSO DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACA (LPR)** As câmeras devem possuir o recurso de leitura de placa automática, conhecido como LPR (License Plate Recognition), utilizando a tecnologia OCR (Optical Character Recognition) ou equivalente. O aplicativo deverá informar a quantidade de placas registradas. O aplicativo deverá efetuar a leitura de placas de qualquer tipo de veículo (automóveis, motocicletas, caminhões, ônibus, etc); As imagens capturadas deverão ficar armazenadas em servidor na nuvem (plataforma cloud computing) por um período de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; O aplicativo deverá realizar integração com o sistema Bra vo da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC);. Integração direta com a Polícia Militar e Civil do Município; Integração direta com a Polícia Militar e Civil dos Municípios que utilizam o sistema. Deverá possuir filtro de pesquisa de placas por: Câmera de interesse; Placa de interesse; Data e horário de interesse; Cadastrada na blacklist; Caracteres fragmentados; Além da leitura da placa, o aplicativo deverá informar a marca, modelo, cor, UF e cidade do veículo, desde que, estas informações estejam disponíveis no banco de dados da SSP/SC (integração) e deverá efetuar pesquisa com filtros com base nas mesmas informações. Recurso de blacklist (placas de interesse), contendo no mínimo: Cadastro de placas de interesse (blacklist), com disparo de alerta sonoro, visual e no aplicativo. Permitir o cadastro manual de restrições de ações utilizando determinado veículo ou placa, contendo no mínimo os seguintes campos: placa, marca, modelo, cor, tipo e motivo do cadastro; Recurso de compartilhamento da blacklist de no mínimo de 03 (três) formas: restrito ao usuário, com todos os usuários e ao órgão/entidade do usuário. Emitir automaticamente alertas audiovisuais quando identificado o veículo com situação irregular, exibindo na tela do usuário, quando este estiver logado, devendo enviar ainda, para o e-mail do usuário cadastrante e alerta de push, contendo dados e foto no aplicativo mobile; Para cada restrição o sistema deverá permitir associar um tipo diferente de alarme sonoro e permitir associar uma cor; **DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO** 10.1.CÂMERAS IP COM FUNÇÃO OCR. Image Sensor 1/1.8" progressive scan CMOS Min. Illumination Color: 0.001 Lux @ (F1.2, AGC ON), 0.0005 Lux with IR. Shutter Speed 1/25 s to 1/100,000 s. Slow Shutter Supported. Day & Night IR cut filter. Digital Noise Reduction 3D DNR WDR 140 dB. Focal Length 8-32 mm. 10.9.Aperture F1.63-1.8. Focus Auto. 10.12. Auto-iris DC drive. FOV Horizontal FOV: 39.7° to 15.9°; Vertical FOV: 22.3° to 9.1°; Diagonal FOV: 45.8° to 18.1°. IR View Range of Camera Up to 100 m. Wavelength 850 nm. Video Compression Main stream: H.265/H.264/MJPEG Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG Third stream: H.265/H.264/MJPEG. H.264 Type Baseline profile/Main profile/High profile. H.265 Type Baseline profile/Main profile/High profile. Video Bit Rate 32 Kbps to 16 Mbps. Audio Compression G.711/G.722.1. Audio Bit Rate 8Kbps (G.711) /16Kbps (G.722.1). Recognition License Plate Recognition. Smart Function Vehicle type classification, color identification, no-plate vehicle capture, vehicle driving direction detection. Countries/Regions Middle East: The United Arab Emirates (Abu Dhabi, Ajman, Dubai, Fujairah, Ras Al Khaimah, Sharjah and Umm Al Quwain), Qatar, Iran, Iraq, Egypt, Jordan, Kuwait, Saudi Arabia, Pakistan, Oman, Lebanon, Bahrain Africa: Nigeria, Kenya, Ivory Coast, South Africa, Tanzania, Mauritius, Morocco, Tunisia, Sierra Leone, Zambia, Ghana, Zimbabwe, Uganda, Angola, Ethiopia, Senegal, Algeria Asia-Pacific: Australia, New Zealand, Indonesia, Malaysia, Singapore, South Korea, Thailand, Vietnam, the Philippines, Hong Kong, Macao, Taiwan, Burma, India, Mongolia, Cambodia, Laos, Bangladesh America: The United States of America, Canada, Argentina, Chile, Paraguay, Uruguay, El Salvador, Bolivia, Colombia, Brazil, Ecuador, Peru, Mexico, Panama, Costa Rica, Trinidad and Tobago, the Dominican Republic, Guatemala Europe: Turkey, Croatia, Slovakia, Czech Republic, Bulgaria, the Republic of North



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

Macedonia, Hungary, Greece, Poland, France, Netherlands, Switzerland, Spain, the UK, Ireland, Germany, Italy, Austria, Israel, Palestinian State, Belgium, Luxembourg, Albania, Kosovo Russian-Speaking Regions: Azerbaijan, Belarus, Kazakhstan, Lithuania, Georgia, Estonia, Latvia, Russia, Ukraine, Moldova, Uzbekistan, Kyrgyzstan, Armenia. Accuracy (Under recommended installation and lighting conditions) Capture rate > 98% Driving direction recognition accuracy > 98.5% LPR accuracy > 98% Mistaken capture rate < 2% European and Russian-Speaking Regions: LPR accuracy > 98% Country/Region recognition accuracy > 95%. No License Plate Detection Yes. Motorcycle LPR Yes. Vehicle Type Car/Van/Bus/Truck/Others. Vehicle Color Red, yellow(including orange), green, blue, purple, brown, white, grey(including silver), black IR Model: Recognizable at daytime only. Vehicle Manufacturer 65 manufacturers: HYUNDAI, TOYOTA, KIA, HONDA, VOLKSWAGEN, BENZ, NISSAN, FORD, ISUZU, BMW, CHEVROLET, MITSUBISHI, RENAULT, OPEL, SUZUKI, SKODA, DAEWOO, AUDI, MAZDA, HINO, PEUGEOT, SSANG YONG, CITROEN, FIAT, SCANIA, MAN, VOLVO, LEXUS, SEAT, LAND ROVER, DAIHATSU, UD TRUCKS, SUBARU, IVECO, MINI, JEEP, PORSCHE, CHERY, DODGE, CHRYSLER, ACURA, ALFA ROMEO, GREAT WALL, INFINITY, SMART, SAIC MAXUS, JAC, JAGUAR, JMC, LINCOLN, JMC, SAAB, FAW, YUTONG, LWE, JOYLONG, GEELY, CADILLAC, JINBEI, ANKAI, HAIMA, FOTON, KING LONG, DONGFENG, EMGRAND. Capture Speed Range 5 to 120km/h. Max. Resolution 2688 × 1520. Main Stream 50 Hz: 25 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (2688 × 1520, 1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288). 10.31. Sub-Stream 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288). 10.32. Third Stream 50 Hz: 25 fps (1280 × 720, 704 × 576, 352 × 288) 60 Hz: 30 fps (1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480). Image Enhancement BLC, HLC, 3D DNR. Image Settings Rotation mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, AGC, and white balance are adjustable via client software or web browser. Video Compression H.264 and H.265 encoding. Day/Night Switch Auto/Scheduled/Triggered by alarm in. Picture Overlay Logo picture can be overlaid on video with 128 × 128 in 24bit bmp format. Network Storage microSD/TF card (128 GB), local storage and CVR, NVR, ANR. 10.39. Alarm Trigger HDD Error, Network Disconnected, IP Address Conflicted, Vehicle Detector Exception, Traffic Light Detector Exception. Protocols TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, IPv6, UDP. Security Measures Password protection, HTTPS encryption, digest authentication for HTTP/HTTPS, digest authentication for ONVIF (Version 2.1). General Function One-key reset, three streams, heartbeat, password protection, watermark. API ONVIF (Version 2.1, PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK. Simultaneous Live View Up to 6 channels. User/Host Up to 32 users 3 user levels: administrator, operator, and user. Client iVMS-8600, HikCentral. Web Browser IE7+. Audio Supported. Communication Interface 1 RJ45 10M/100M/1000M Ethernet interface 1 RS-485 interface 1 Wiegand interface. Alarm 1 input interface, 1 output interface, 2 relays. Video Output Network. On-Board Storage Built-in microSD/TF card, up to 128 GB. 10.53. Reset Button Supported. Firmware Version V4.2.2. Operating System Linux. Certifications CE, FCC, RoHS. Operating Conditions Temperature: -30 °C to +70 °C (-22 °F to +158 °F) , Humidity: 95% or less (non-condensing). Power Supply 12 VDC to 24 VDC ± 20%, PoE (802.3at, class 4). 10.59. Protection Level IP67, IK10. Material Aluminum alloy. Dimensions With package: 428.5 × 120 × 132.8 mm. Weight Camera: approx. 3.12 ± 0.5 kg (6.88 ± 1.1 lb). Power Consumption Max. 12 W. **DO TREINAMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO APLICATIVO** Caberá à contratada, executar o treinamento necessário objetivando capacitar os profissionais na utilização eficiente do aplicativo, atendendo no mínimo as seguintes condições: Oferecer o treinamento de forma gratuita. Capacitar 01 (um) funcionário devidamente designados pelo contratante. A carga horária necessária para capacitação, ficará a critério da Contratada, desde que seja suficiente e os futuros usuários do aplicativo declarem que estão aptos a operacionalizar o mesmo. A capacitação deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato. Durante a vigência do contrato, no caso de substituição de usuário do aplicativo, caberá a Contratada treinar o novo usuário, sem custos adicionais, até o limite de 01 (um) profissional em um período de 06 (seis) meses. O treinamento poderá ser efetuado de forma presencial ou preferencialmente remota (online). A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para o Contratante, ministrar o devido reforço. **DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.** A licitante deverá possuir



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

suporte/assistência técnica à exploração e funcionalidades do aplicativo, com disponibilidade 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, através de canais de comunicação, que permitam a resposta a pedidos registrados e devidamente protocolados, de no mínimo: comunicação telefônica e e-mail; suporte telefônico 24 horas. As despesas com "serviços de suporte e assistência técnica" deverão estar previstas junto a disponibilização do aplicativo; Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte; **DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES.** A Contratada deverá guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo aplicativo de monitoramento, devendo se reportar única e exclusivamente a Contratante. **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** A proponente vencedora irá prestar os serviços em pleno acordo com as determinações deste Edital de Licitação, principalmente com este Termo de Referência e o futuro contrato. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento. O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as características exigidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:**

Instalação de **9 (nove) pontos** de monitoramento digital, cada ponto tem o valor unitário de R\$ 799,00, totalizando o valor de R\$ 7.191,00 mensais, durante 12 (doze) meses, totalizando o valor de R\$ 86.292,00.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Não será parcelado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Felipe Niehues Furlan  
Secretário de Planejamento de Urbanismo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2024**

**Origem: Pregão Eletrônico n.º 04/SMP/2024, homologado em xx/xx/2024**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, e de outro **xxxxxxxxxxxx**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/21, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**Preâmbulo**

1 - CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, através da Prefeitura Municipal de Nova Venéza, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, com sede na Rua Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Venéza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2 - CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxx, xxxxxx, xx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: (48) xxxxx-xxxx, neste ato representada por seu proprietário.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04/SMP/2024, de 16/01/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 - Este instrumento tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a locação, instalação e manutenção de software para sistema de monitoramento público/privado por OCR (leitores ópticos de caracteres) para atendimento da Polícia Militar e Civil do Município de Nova Venéza/SC, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito e de acordo com o quadro demonstrativo abaixo especificado:

Item	Und	Qnd	Descrição material/serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	XX	XX	XXXXXXXXXXXX		
<b>VALOR TOTAL ADMITIDO</b>					<b>R\$</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será realizado mediante instrumento próprio, devidamente justificado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1. PREÇO**

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2. Os itens resultantes deste Pregão Eletrônico não serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 - O prazo para entrega do serviço será **de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, por conta e risco da licitante, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário e local a ser estabelecido, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/21);

8.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

8.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária correspondente ao exercício de 2024 de n.º: (27) 05.001.2.084.3.3.90.00.00.00.00 (Convênio de trânsito).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - As partes e as testemunhas envolvidas neste contrato afirmam e declaram que esse instrumento poderá ser assinado eletronicamente através de assinatura com certificado digital/eletrônica, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ, NF-e e/ou equivalente, devidamente reconhecido pela administração pública. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

14.2 - A CONTRATADA declara-se ciente de que o contrato será publicado no portal da transparência do Município, na forma da legislação pertinente, sendo que as vias originais serão encaminhadas para o devido arquivo junto ao setor de licitações. Em caso de solicitação de cópia do instrumento contratual, o contrato assinado será enviado pelos canais eletrônicos cadastrados pela CONTRATADA. Em atenção ao cumprimento do princípio da economicidade, acaso seja necessária uma cópia autenticada do documento original, a CONTRATADA poderá fazer a solicitação diretamente no setor de licitações do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, xx de xxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**XXXXXXXXXXXX  
Contratada**

**FELIPE NIEHUES FURLAN  
Gestor do contrato  
CPF: \*\*\*,\*\*\*,\*\*\*-XX**

**MURILO GONÇALVES  
Fiscal designado  
CPF: \*\*\*,\*\*\*,\*\*\*-XX**

**Testemunhas:**



**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/SMP/2024**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/SMP/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, Cargo e Função  
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal  
da Empresa)